

POLÍTICA DE USO DO FATES – FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL EM TREINAMENTOS NA UNISECOVI.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO REGULAMENTO

Este regulamento visa estabelecer diretrizes para a realização de cursos/treinamentos pelos cooperados do Sicoob Secovicred na Unisecovi com a utilização de recurso uso do FATES, que tem como objetivo prestar assistências técnica, educacional e social aos associados e aos empregados da cooperativa, visando fortalecer o associativismo, o mutualismo e a prática dos princípios cooperativistas.

DA COMPETÊNCIA DE APROVAÇÃO

Compete ao conselho de administração do Sicoob Secovicred, com base no presente regulamento, aprovar projetos e programas específicos de utilização do FATES e decidir pela alocação dos recursos, sujeitando-se à prestação de contas perante a assembleia geral.

PARTICIPANTES DO PROGRAMA

Cooperados PF e PJ que estiverem em dia com as suas obrigações na cooperativa e na CMI/Secovi-MG, de acordo com o que está estabelecido em seus estatutos sociais e também se enquadrarem nas regras e condições abaixo estabelecidas.

VIGÊNCIA

O prazo de duração do programa será de 15/02/2022 a 31/12/2022, ou até o limite da verba estipulada no item I das regras e condições.

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS

- I. A verba total do Fates destinada para o programa será de R\$ 60.000,00.
- II. O cooperado com conta capital ativa terá direito a usar 5% da sua conta capital, do saldo apurado na data base de dezembro/2021, limitado a R\$ 5.000,00 por ano.

- III. O cooperado PF poderá utilizar o benefício somente para uso próprio, não podendo estender aos funcionários da PJ, se for o caso.
- IV. Para se tornar elegível o cooperado deverá ter no mínimo 3 produtos sendo utilizados na cooperativa, dentre eles: conta corrente, empréstimo, aplicação, cobrança, cartão, Sipag, consórcio, seguro, entre outros.
- V. Caso o aluno não cumpra com a carga mínima exigida no treinamento para obter a certificação, automaticamente perderá o saldo ainda existente da sua bolsa de estudos do ano vigente.
- VI. O item V não será aplicado somente se for apresentado atestado médico, ou justificativa por escrito com o motivo da ausência. Neste último caso a justificativa será avaliada pelas duas instituições, podendo ser deferida ou indeferida pelas partes.
- VII. Os condomínios poderão utilizar a bolsa de estudos em favor do síndico e/ou funcionário do condomínio. O síndico deverá encaminhar e-mail manifestando o seu interesse ou indicar um funcionário informando o cargo, nome e CPF do beneficiário.

COOPERATIVA SICOOB SECOVICRED MG